LEI Nº 1.324/2005 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE LAURO MÜLLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NESTOR SPRICIGO PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos I, III e XXVIII, da Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.302/2004 (LDO), 23.08.2004, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio para concessão de Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Lauro Müller, no período de 1º/03/2005 a 31/12/2005, na ordem de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para fins de custeio de despesas decorrentes de manutenção daquela entidade.

Parágrafo Único - O repasse do valor descrito no "caput" deste artigo, dar-se-á da seguinte forma: em 10 (dez) parcelas iguais e mensais de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - A entidade se compromete a fazer a prestação de contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do mês de março de 2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei nº 1.284/2004, de 18.03.2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 28 DE FEVEREIRO DE 2005.

NESTOR SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Lauro Müller na data supra.

HÉLIO LUIZ BUNN
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.